

DECRETO Nº 47, DE 27 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação referente a contratação direta do Sistema de Fonte de Preços, ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas em todo o Brasil, com objetivo de auxiliar o órgão ou a instituição pública no processo licitatório, realizando a pesquisa de preço atendendo todas as orientações da IN 73/2020 e garantindo uma agilidade no processo de compras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzinópolis/TO, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o contido neste processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO a proposta de prestação de serviços apresentado pela empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP**, que espelha valor compatível na contratação **do Sistema de Fonte de Preços, ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas;**

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição pela natureza dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços de comercial exclusivos **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP**, inscrita sob o nº **CNPJ: 16.538.909/0001-38**, com sede a AV FERNANDES LIMA, nº. 08, SALA 602, CENTENARIO OFFICELETRA, Bairro: FAROL CEP: 57.050-000, MACEIO - AL, para a prestação de **contratação do Sistema de Fonte de Preços, ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas em todo o Brasil, com objetivo de auxiliar o órgão ou a instituição pública no processo licitatório, realizando a pesquisa de preço atendendo todas as orientações da IN 73/2020 e garantindo uma agilidade no processo de compras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luzinópolis/TO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.luzinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-389507-29052025130731**